



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3050/2023

Referência: 521837/2023

Interessado: RANIERE LIRA DE SOUSA MARTINS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Raniere Lira De Sousa Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raniere Lira De Sousa Martins. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3051/2023

Referência: 525729/2023

Interessado: GILMAR ALVES BORGES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Gilmar Alves Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Gilmar Alves Borges. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3052/2023

Referência: 528122/2023

Interessado: 3E ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica 3e Engenharia E Solucoes Ambientais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) 3e Engenharia E Solucoes Ambientais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3053/2023

Referência: 516969/2023

Interessado: FARIAS NET SERVIÇO LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Farias Net Serviço Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Farias Net Serviço Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3054/2023

Referência: 537886/2023

Interessado: GLAUDER MARTINS MACHADO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Glauder Martins Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Glauder Martins Machado. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3055/2023

Referência: 538403/2023

Interessado: MATEUS OLIVEIRA ANDRADE FERNANDES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Mateus Oliveira Andrade Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Mateus Oliveira Andrade Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3056/2023

Referência: 544344/2023

Interessado: MARCELO LOPES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Marcelo Lopes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Marcelo Lopes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3057/2023

Referência: 534509/2023

Interessado: ADSON MATHEUS PALHETA BARBOSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Adson Matheus Palheta Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Adson Matheus Palheta Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3058/2023

Referência: 543923/2023

Interessado: MAYLA KELEM NORONHA RIBEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Mayla Kelem Noronha Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Mayla Kelem Noronha Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3059/2023

Referência: 541548/2023

Interessado: ANDERSON ALVES PANTOJA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Anderson Alves Pantoja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Anderson Alves Pantoja. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3060/2023

Referência: 542579/2023

Interessado: JEFFERSON RICARDO CAMPOS FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Jefferson Ricardo Campos Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Jefferson Ricardo Campos Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3061/2023

Referência: 543449/2023

Interessado: PÂMELA RABELO MAIA CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Pâmela Rabelo Maia Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Pâmela Rabelo Maia Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3062/2023

Referência: 544045/2023

Interessado: MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Mirian Rodrigues De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Mirian Rodrigues De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3063/2023

Referência: 544472/2023

Interessado: BONN SCOTT TRINDADE BAIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Bonn Scott Trindade Baima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Bonn Scott Trindade Baima. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3064/2023

Referência: 544852/2023

Interessado: SARAH BRASIL DE ARAUJO DE MIRANDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Sarah Brasil De Araujo De Miranda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Sarah Brasil De Araujo De Miranda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3065/2023

Referência: 544892/2023

Interessado: RENAN PASCOAL MAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Renan Pascoal Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Renan Pascoal Maia. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3066/2023

Referência: 545444/2023

Interessado: MARIA ALICE VON RANDOW CAMINHAS DE SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Maria Alice Von Randow Caminhas De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Maria Alice Von Randow Caminhas De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3067/2023

Referência: 539929/2023

Interessado: ROGERS DA SILVA GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Rogers Da Silva Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Rogers Da Silva Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3068/2023

Referência: 543443/2023

Interessado: ÁUREA SILVA MONTEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho áurea Silva Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) áurea Silva Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3069/2023

Referência: 543518/2023

Interessado: W&S TEIXEIRA SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa W&s Teixeira Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) W&s Teixeira Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3070/2023

Referência: 542297/2023

Interessado: GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Grid Solutions Transmissao De Energia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Grid Solutions Transmissao De Energia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3071/2023

Referência: 543694/2023

Interessado: M C P GONÇALVES & CIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa M C P Gonçalves & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) M C P Gonçalves & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3072/2023

Referência: 544372/2023

Interessado: GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ge Energias Renovaveis Ltda. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ge Energias Renovaveis Ltda. . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3073/2023

Referência: 545206/2023

Interessado: VELLON SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA E DIGITAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Vellon Servicos De Comunicacao Multimidia E Digitais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Vellon Servicos De Comunicacao Multimidia E Digitais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3074/2023

Referência: 540301/2023

Interessado: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Procomp Indústria Eletrônica Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Procomp Indústria Eletrônica Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3075/2023

Referência: 519195/2023

Interessado: A E OLIVEIRA & SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A E Oliveira & Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A E Oliveira & Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3076/2023

Referência: 542259/2023

Interessado: GENESIO RODRIGUES E CIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Genesio Rodrigues E Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Genesio Rodrigues E Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3077/2023

Referência: 543218/2023

Interessado: MIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mippe Construções Eireli Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mippe Construções Eireli Me. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3078/2023

Referência: 543791/2023

Interessado: ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Icaro Consultoria, Assessoria E Projetos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Icaro Consultoria, Assessoria E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3079/2023

Referência: 543909/2023

Interessado: OMEGA SERVICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Omega Servicos E Montagens Industriais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Omega Servicos E Montagens Industriais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3080/2023

Referência: 544012/2023

Interessado: CKTR BRASIL SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cktr Brasil Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cktr Brasil Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3081/2023

Referência: 544064/2023

Interessado: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Belo Monte Transmissora De Energia Spe S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Belo Monte Transmissora De Energia Spe S.a. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3082/2023

Referência: 544234/2023

Interessado: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Green4t Soluções Ti Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Green4t Soluções Ti Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3083/2023

Referência: 544348/2023

Interessado: CONSÓRCIO ARAGUAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consórcio Araguaia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consórcio Araguaia. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3084/2023

Referência: 544384/2023

Interessado: ELETROTHERM COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Eletrotherm Comércio De Materiais E Serviços De Construção Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Eletrotherm Comércio De Materiais E Serviços De Construção Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3085/2023

Referência: 544509/2023

Interessado: ABB AUTOMAÇÃO LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Abb Automação Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Abb Automação Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3086/2023

Referência: 542292/2023

Interessado: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Belo Monte Transmissora De Energia Spe S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Belo Monte Transmissora De Energia Spe S.a. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3087/2023

Referência: 545039/2023

Interessado: PROTEGE SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Protege Servicos De Seguranca Eletronica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Protege Servicos De Seguranca Eletronica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3088/2023

Referência: 545064/2023

Interessado: G-FORTE ENGENHARIA EIRELI EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G-forte Engenharia Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G-forte Engenharia Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3089/2023

Referência: 545148/2023

Interessado: CGM MANUTENCAO ELETRICA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cgm Manutencao Eletrica Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cgm Manutencao Eletrica Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3090/2023

Referência: 545431/2023

Interessado: P H D & R COMERCIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P H D & R Comercio Engenharia E Serviços Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P H D & R Comercio Engenharia E Serviços Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3091/2023

Referência: 507842/2023

Interessado: PLUS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Plus Comercio De Materiais Eletricos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Plus Comercio De Materiais Eletricos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3092/2023

Referência: 540571/2023

Interessado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Centrais Eletricas Do Norte Do Brasil S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Centrais Eletricas Do Norte Do Brasil S/a. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3093/2023

Referência: 543128/2023

Interessado: GILMAR ALVES BORGES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusão de título Gilmar Alves Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Gilmar Alves Borges. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3094/2023

Referência: 544757/2023

Interessado: CARLOS EDUARDO DE SOUSA DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de titulo Carlos Eduardo De Sousa Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Carlos Eduardo De Sousa Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3095/2023

Referência: 532767/2023

Interessado: SIDNEY ANTONIO ARAUJO VIANA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Sidney Antonio Araujo Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Sidney Antonio Araujo Viana. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3096/2023

Referência: 542088/2023

Interessado: FELIPE SANTANA DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Felipe Santana De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Felipe Santana De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3097/2023

Referência: 531439/2023

Interessado: JARDEL DOS SANTOS LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Jardel Dos Santos Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Jardel Dos Santos Lima. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3098/2023

Referência: 542241/2023

Interessado: GELSON PINHEIRO DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Gelson Pinheiro Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Gelson Pinheiro Dias. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3099/2023

Referência: 543621/2023

Interessado: ORLANDO PEREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Orlando Pereira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Orlando Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3100/2023

Referência: 540906/2023

Interessado: WILTON DE SERPA MONTEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Wilton De Serpa Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Wilton De Serpa Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3101/2023

Referência: 543654/2023

Interessado: GESSICA DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gessica De Carvalho Oliveira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gessica De Carvalho Oliveira Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3102/2023

Referência: 537581/2023

Interessado: ADELMO LEONARDO DE SOUZA DINIZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adeldo Leonardo De Souza Diniz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adeldo Leonardo De Souza Diniz. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3103/2023

Referência: 538277/2023

Interessado: FELIPE FARIAS OZELA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Felipe Farias Ozela, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Felipe Farias Ozela. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3104/2023

Referência: 541714/2023

Interessado: BENAIA CORREIA DA SILVA FRANQUINS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Benaia Correia Da Silva Franquins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Benaia Correia Da Silva Franquins. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3105/2023

Referência: 543314/2023

Interessado: NERIVALDO PEREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nerivaldo Pereira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nerivaldo Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3106/2023

Referência: 512744/2023

Interessado: WILLIAM GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física William Gabriel Barbosa Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) William Gabriel Barbosa Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3107/2023

Referência: 545081/2023

Interessado: DENNIS CLEYSON SANTOS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Dennis Cleyson Santos Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Dennis Cleyson Santos Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3108/2023

Referência: 543734/2023

Interessado: DANIEL SADECK DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel Sadeck Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Sadeck Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3109/2023

Referência: 543554/2023

Interessado: PROJETOS ELETRICOS CASTRO ALVES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Projetos Eletricos Castro Alves Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Projetos Eletricos Castro Alves Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3110/2023

Referência: 525341/2023

Interessado: SODALITA INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sodalita Informatica E Telecomunicacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sodalita Informatica E Telecomunicacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3111/2023

Referência: 541937/2023

Interessado: J A PEREIRA M ARCIEL SEVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J A Pereira M Arciel Sevicos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J A Pereira M Arciel Sevicos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3112/2023

Referência: 543658/2023

Interessado: PRIMAVERA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Primavera Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Primavera Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3113/2023

Referência: 543669/2023

Interessado: B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica B B Comercio E Instalação De Equipamentos Eletricos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) B B Comercio E Instalação De Equipamentos Eletricos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3114/2023

Referência: 538103/2023

Interessado: A & M JACOB LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A & M Jacob Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A & M Jacob Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3115/2023

Referência: 544018/2023

Interessado: GOLDTECH MONITORAMENTO E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Goldtech Monitoramento E Servicos De Seguranca Eletronica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Goldtech Monitoramento E Servicos De Seguranca Eletronica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3116/2023

Referência: 544527/2023

Interessado: TR2 - COMERCIO E SERVICO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tr2 - Comercio E Servico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tr2 - Comercio E Servico Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3117/2023

Referência: 544973/2023

Interessado: USILOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Usiloc Locações E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Usiloc Locações E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3118/2023

Referência: 545113/2023

Interessado: NILSON FREITAS DE ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Nilson Freitas De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Nilson Freitas De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3119/2023

Referência: 536426/2023

Interessado: AILLA RANDARA VICENTE VIANA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ailla Randara Vicente Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ailla Randara Vicente Viana. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3120/2023

Referência: 513239/2023

Interessado: VINICIUS OLIVEIRA SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Vinicius Oliveira Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Vinicius Oliveira Souza. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3121/2023

Referência: 528145/2023

Interessado: MAYCON DE ARAUJO CAVALCANTE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maycon De Araujo Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maycon De Araujo Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3122/2023

Referência: 534225/2023

Interessado: JOSE MATHEUS SÁ PLATILHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jose Matheus Sá Platilha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jose Matheus Sá Platilha. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3123/2023

Referência: 534886/2023

Interessado: AFONSO JOSE SILVA DIAS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de revisão de atribuição Afonso Jose Silva Dias Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) revisão de atribuição do(a) interessado(a) Afonso Jose Silva Dias Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3124/2023

Referência: 545285/2023

Interessado: IMPLANTE DE ACUSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Implante De Acustica Industria E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Implante De Acustica Industria E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3125/2023

Referência: 542431/2023

Interessado: RONALDO GONCALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Ronaldo Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ronaldo Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3126/2023

Referência: 544028/2023

Interessado: JOSÉ RAMON BEZERRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional José Ramon Bezerra Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) José Ramon Bezerra Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3127/2023

Referência: 544089/2023

Interessado: JOÃO PEDRO COUTINHO DE LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional João Pedro Coutinho De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Pedro Coutinho De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3128/2023

Referência: 544157/2023

Interessado: CRISTIANO SILVA PAES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Cristiano Silva Paes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cristiano Silva Paes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3129/2023

Referência: 544253/2023

Interessado: ALESSANDRO NEGREIRO DOS REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Alessandro Negreiro Dos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alessandro Negreiro Dos Reis. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3130/2023

Referência: 544256/2023

Interessado: REGINALDO DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Reginaldo De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Reginaldo De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3131/2023

Referência: 544257/2023

Interessado: JOÃO LUIZ DE SOUSA ARAGÃO XEREZ

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional João Luiz De Sousa Aragão Xerez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) João Luiz De Sousa Aragão Xerez. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3132/2023

Referência: 544437/2023

Interessado: LUCIANO VARGAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Luciano Vargas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luciano Vargas. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3133/2023

Referência: 544442/2023

Interessado: MAURICIO KUNDE MARQUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Mauricio Kunde Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mauricio Kunde Marques. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3134/2023

Referência: 544460/2023

Interessado: ALEXSANDRO RIBEIRO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Alexandro Ribeiro Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alexandro Ribeiro Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3135/2023

Referência: 544553/2023

Interessado: HENRIQUE GAMERO ALBERTINI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Henrique Gamero Albertini, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Henrique Gamero Albertini. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3136/2023

Referência: 544605/2023

Interessado: ERWIN CARVALHO BLANK

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Erwin Carvalho Blank, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Erwin Carvalho Blank. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3137/2023

Referência: 544634/2023

Interessado: IGOR ANDRE DA COSTA ARAUJO MENDES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Igor Andre Da Costa Araujo Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Igor Andre Da Costa Araujo Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3138/2023

Referência: 544652/2023

Interessado: LEONARDO EUSTAQUIO RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Leonardo Eustaquio Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leonardo Eustaquio Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3139/2023

Referência: 544679/2023

Interessado: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Paulo Roberto Lopes Da Silva Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Paulo Roberto Lopes Da Silva Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3140/2023

Referência: 544790/2023

Interessado: MARCIO FERNANDO SILVA AMORIM

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Marcio Fernando Silva Amorim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcio Fernando Silva Amorim. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3141/2023

Referência: 543165/2023

Interessado: CRISTIANA FERREIRA TOSTA BARROS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Cristiana Ferreira Tosta Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cristiana Ferreira Tosta Barros. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3142/2023

Referência: 544955/2023

Interessado: LUIS CARLOS TRAJANO MAGALHÃES JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Luis Carlos Trajano Magalhães Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Carlos Trajano Magalhães Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3143/2023

Referência: 544964/2023

Interessado: JOSÉ ALBERTO PORTO DA CUNHA LOBO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional José Alberto Porto Da Cunha Lobo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) José Alberto Porto Da Cunha Lobo. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3144/2023

Referência: 545149/2023

Interessado: MARCIO FERREIRA CARNEIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Marcio Ferreira Carneiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcio Ferreira Carneiro. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3145/2023

Referência: 545157/2023

Interessado: CLEBER VITOR DE CASTRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Cleber Vitor De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cleber Vitor De Castro. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3146/2023

Referência: 545236/2023

Interessado: BERNARDO DIAS XAVIER COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Bernardo Dias Xavier Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Bernardo Dias Xavier Costa. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3147/2023

Referência: 545237/2023

Interessado: JOAO CLAUDIO ROCHA DALTON

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Joao Claudio Rocha Dalton, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joao Claudio Rocha Dalton. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3148/2023

Referência: 545239/2023

Interessado: RAFAEL VIEIRA MEZAVILLA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Vieira Mezavilla, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Vieira Mezavilla. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3149/2023

Referência: 545242/2023

Interessado: GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Henrique Lima De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Henrique Lima De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3150/2023

Referência: 545315/2023

Interessado: LANA GRAZIENE VITÓRIA DA SILVA GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Lana Graziene Vitória Da Silva Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lana Graziene Vitória Da Silva Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3151/2023

Referência: 545319/2023

Interessado: CESAR MASSAHARU SHIGEMATSU NAKASHIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Cesar Massaharu Shigematsu Nakashima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cesar Massaharu Shigematsu Nakashima. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3152/2023

Referência: 545580/2023

Interessado: JOSE LEANDRO DE LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Jose Leandro De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Leandro De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3153/2023

Referência: 545596/2023

Interessado: EDUARDO IVO DUNES SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Eduardo Ivo Dunes Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Eduardo Ivo Dunes Silva. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3154/2023

Referência: 545599/2023

Interessado: GABRIEL SA DE SENA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional Gabriel Sa De Sena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriel Sa De Sena. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3155/2023

Referência: 545696/2023

Interessado: JOSÉ ARMANDO SILVESTRE JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de visto profissional José Armando Silvestre Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) José Armando Silvestre Junior. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3156/2023

Referência: 500008/2022

Interessado: CELSO MANSUETO MIRANDA DE OLIVEIRA VAZ

EMENTA: Defere ANOTAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Celso Mansueto Miranda De Oliveira Vaz, CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 1º, do artigo 7º, da Resolução do Confea nº 1.073, de 19 de abril de 2016. Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. § 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas. § 4º Os cursos previstos no parágrafo anterior quando realizados no exterior deverão ser revalidados na forma da legislação em vigor. § 5º No caso de não haver câmara especializada relativa ao campo de atuação profissional do interessado ou câmara especializada compatível à extensão de atribuição de campo de atuação profissional pretendida pelo interessado, a decisão caberá ao Plenário do Crea, embasada em relatório fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea, quando houver, ou em relatório e voto fundamentado de conselheiro representante de instituição de ensino da modalidade. § 6º Em todos os casos, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema oficial de ensino brasileiro para a validade e a regularidade dos respectivos cursos, bem como o cadastro da respectiva instituição de ensino e dos seus cursos no Sistema Confea/Crea. § 7º É vedada a alteração do título profissional inicial em função exclusivamente de extensão de atribuição. CONSIDERANDO QUE O CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA DE ENGENHARIA BIOMÉDICA, AS ATRIBUIÇÕES FORAM CONCEDIDAS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.103, DE 26 DE JULHO DE 2018. CONSIDERANDO QUE O CURSO EM QUESTÃO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS APRENSADOS ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7º, DA RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.073, DE 19 DE ABRIL DE 2016. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto e os documentos apreensados no processo voto pelo DEFERIMENTO da concessão do processo de extensão profissional do interessado deferindo as atribuições do Art. 2º da Resolução CONFEA Nº 1103 DE 26/07/2018 combinadas com as atividades 1 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016. É o parecer e voto. . Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3157/2023

Referência: 521912/2023

Interessado: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARA

EMENTA: Defere DENÚNCIA DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de ofício Policia Civil Do Estado Do Para, Considerando que o disposto nos arts. 27, alínea "n", 34, alínea "d", 45, 46, alínea "b", 71 e 72, obriga a todos os profissionais do Sistema Confea/Crea a observância e cumprimento do Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia; CONSIDERANDO que segundo o regulamento do código de ética deste regional cabe ao profissional IV - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos; CONSIDERANDO que de acordo com o art. 9 item III alínea "f" do código de ética do regional do CREA PARÁ é dever do profissional f) alertar sobre os riscos e responsabilidades relativos às prescrições técnicas e as consequências presumíveis de sua observância. CONSIDERANDO o art. 13 Constitui-se infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem. CONSIDERANDO Resolução 1.004 de 27 de junho de 2003. CONSIDERANDO que durante inspeção pelos engenheiros da construtora após fato relatado da queima dos equipamentos do denunciante os engenheiros Nelson Duarte e Reginaldo Pedrosa confirmaram que houve a troca do cabo de aterramento que sai da prumada do shaft situado no hall do condomínio e vai até quadro de distribuição do condomínio e que questionados sobre o fato não foram conclusivos sobre o motivo e não apresentaram ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA sobre o serviço para o condômino. CONSIDERANDO que os profissionais da empresa EQUATORIAL ENERGIA informaram que o cabo de aterramento no quadro de distribuição do condômino estava energizado motivado por possível falta ou erro de dimensionamento do sistema de proteção o engenheiro eletricitista Nelson Duarte supracitado respondeu em depoimento que acreditava que sim, houve essa situação. CONSIDERANDO que após análise pericial dos engenheiros do Evandro Chagas constatou-se que o quadro de distribuição de baixa tensão foi verificado irregularidades no sistema de aterramento que não estavam de acordo com as normas regulamentadoras do país e que após testes nos disjuntores DR's do quadro do imóvel periciado não foi constatado acionamento do sistema de proteção para situações de vazamento de corrente. CONSIDERANDO que houve potencial infração ao artigo 132 do código penal brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto voto pelo DEFERIMENTO do processo de DENÚNCIA DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL dos Engenheiros Nelson Duarte de Lima Júnior e Reginaldo da Silva Pedrosa Este é o parecer e voto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3158/2023

Referência: 507027/2023 - Auto: 23299484/2023

Interessado: J P PANTOJA SERVICOS E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J P Pantoja Servicos E Manutencoes Eletricas Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 12/05/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3159/2023

Referência: 515817/2023 - Auto: 23301441/2023

Interessado: M S TERRAPLENAGEM LTDA.

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M S Terraplenagem Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/09/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3160/2023

Referência: 517078/2023 - Auto: 23301784/2023

Interessado: A A PEREIRA SIQUEIRA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A A Pereira Siqueira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/06/2023 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3161/2023

Referência: 518824/2023 - Auto: 23302192/2023

Interessado: KEVIN C. RALPH LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Kevin C. Ralph Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 2.553,41 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3162/2023

Referência: 520762/2023 - Auto: 23302676/2023

Interessado: CONSTRUTORA ELIAS LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Elias Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 2.553,41 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3163/2023

Referência: 521724/2023 - Auto: 23302879/2023

Interessado: F A FERREIRA COMERCIO E SERVICOS

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal F A Ferreira Comercio E Servicos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/07/2023 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3164/2023

Referência: 522499/2023 - Auto: 23303150/2023

Interessado: KS COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ks Comércio De Material Eletrico Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3165/2023

Referência: 523301/2023 - Auto: 23303390/2023

Interessado: CONSTRUELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construelétricos E Equipamentos Hidráulicos Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/08/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3166/2023

Referência: 525148/2023 - Auto: 23303787/2023

Interessado: MED-TECH GUAMA EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Med-tech Guama Eireli , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3167/2023

Referência: 530423/2023 - Auto: 23305111/2023

Interessado: ELETRICA LINS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eletrica Lins Manutencao De Equipamentos Hidraulicos Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/10/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3168/2023

Referência: 530446/2023 - Auto: 23305123/2023

Interessado: ELETRICA LINS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eletrica Lins Manutencao De Equipamentos Hidraulicos Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/10/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** em 100% da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.Multa de R\$ 766,02 É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3169/2023

Referência: 542925/2023

Interessado: MORADA EMPREENDIMENTOS LTDA

EMENTA: Defere INCLUSÃO DE TERCEIRA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Morada Empreendimentos Ltda, CONSIDERANDO Arts. 5º e 16; 2º e 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019 e DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº CEEE 174/2022.Considerando os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Considerando o art. 72 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe que os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, voto pelo DEFERIMENTO da inclusão de responsabilidade técnica. É o Parecer e Voto. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3170/2023

Referência: 509509/2023 - Auto: 23299811/2023

Interessado: SERGIO IGREJA CRUZ 56925786204

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sergio Igreja Cruz 56925786204, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/05/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Analisando a documentação apensada no presente, verificamos que há pertinência na autuação, razão pela qual somos favoráveis a sua manutenção, devendo a empresa ser notificada para pagamento da multa correspondente em seu valor máximo.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO

Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3171/2023

Referência: 513437/2023 - Auto: 23300665/2023

Interessado: SEVEN SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Seven Servicos De Engenharia E Manutencao Industrial Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no seu valor maximo. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3172/2023

Referência: 520460/2023 - Auto: 23302556/2023

Interessado: RILDO SIMAO 34104526215

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rildo Simao 34104526215, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 29/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, pelo valor máximo. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3173/2023

Referência: 515808/2023 - Auto: 23301436/2023

Interessado: E AMORIM DIAS EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E Amorim Dias Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/08/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe pelo valor maximo. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3174/2023

Referência: 513215/2023 - Auto: 23300590/2023

Interessado: GEOESTAVEL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Geoestavel Consultoria E Projetos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/05/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, no valor maximo. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3175/2023

Referência: 514119/2023 - Auto: 23300905/2023

Interessado: TRAFOTRATOR MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Trafo Motor Manutencao E Reparacao De Geradores Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, no valor máximo. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3176/2023

Referência: 511375/2023 - Auto: 23300151/2023

Interessado: S. M. A. AGUILAR EIRELI - ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal S. M. A. Aguilar Eireli - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe pelo valor maximo. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3177/2023

Referência: 511790/2023

Interessado: CAMILA MARTINS MAFRA

EMENTA: Indefere ANOTAÇÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Camila Martins Mafra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que a interessada solicita análise do presente processo, que trata do mesmo assunto que foi analisado no Protocolo: 511790 / 2023, no qual continha o seguinte despacho: "DESPACHO: Considerando que o profissional cursou a Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período compreendido entre 11/03/2021 a 17/11/2022; Considerando que a graduação em ENGENHARIA CIVIL foi concluída em 30/12/2020, porém sua colação de grau só ocorreu em 25/03/2021, conforme cópia do Diploma em anexo, que está devidamente arquivado nos assentamentos do Crea-PA; Assim, diante do exposto, somos de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito da interessada, para concessão de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho em virtude de que a profissional não cumpriu o disposto no Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 7.410/85: "Art. 1º - O exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitido, exclusivamente: I - ao Engenheiro ou Arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação;" pois o requerente, à época do ingresso na especialização ainda era acadêmico do curso de graduação em ENGENHARIA CIVIL da FACULDADE IDEAL WYDEN, incorrendo, portanto, na impossibilidade de concessão ao mesmo da anotação requerida, em conformidade com o disposto na Decisão Plenária PL-1185/2015: "2) Aprovar os seguintes posicionamentos acerca de cursos de pós-graduação lato sensu para informação a todos os Creas: a) Situação 1: Profissionais que solicitaram a anotação do curso mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto - Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 - visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação devidamente informada pela Instituição de Ensino." É o nosso parecer, salvo melhor juízo.". Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3178/2023

Referência: 501599/2022

Interessado: ANA CRISTINA SILVA OLIVEIRA

EMENTA: Defere REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ana Cristina Silva Oliveira, Considerando a Lei 5.194/1966, Art. 45; Considerando Res. 1.073/2016, Art. 6º, ANEXO II; Considerando Lei 7410/1985; Considerando que varias decisões judiciais firmaram entendimento no sentido de que "aos conselhos profissionais, de forma geral, cabem somente a fiscalização e o acompanhamento das atividades inerentes ao exercicio da profissão, o que certamente não engloba nenhum aspecto relacionado à formação acadêmica. Considerando que o registro é provisório, a profissional deve ser informada que o resgistro definitivo se dará somente após o registro do curso pela instituição de Ensino. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo acima exposto, somos favoraveis ao registro provisório a profissional, devendo esta ser informada que o seu registro definitivo se dára com o registro do curso pela Instituição de ensino. Esse e o nosso parecer.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3179/2023

Referência: 506146/2023

Interessado: LUCIMEIRE RODRIGUES BARROS

EMENTA: Defere REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Roberto Nunes Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucimeire Rodrigues Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo acima exposto, acima somos favoravel ao deferimento do registro provisório a profissional com a informação que o registro definitivo so se dára com o registro do curso pela Instituição de ensino junto ao sistema CONFEA- CREA.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3180/2023

Referência: 522204/2023 - Auto: 23303035/2023

Interessado: EXATA SAUDE OCUPACIONAL LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Exata Saude Ocupacional Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/07/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3181/2023

Referência: 511593/2023 - Auto: 23300200/2023

Interessado: ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eletrodata Engenharia Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/06/2023 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3182/2023

Referência: 512815/2023 - Auto: 23300446/2023

Interessado: FRANCISCO DE A S CINTRA ENGENHARIA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Francisco De A S Cintra Engenharia, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/05/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA ELÉTRICA e SEGURANÇA do TRABALHO - 24/11/2023 das 19:00h às 23:00h

Decisão: CEEE 3183/2023

Referência: 495842/2022 - Auto: 23297169/2022

Interessado: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica E Segurança Do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de novembro de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Rodolfo Ramos De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Equatorial Pará Distribuidora De Energia S.a., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Everton Ruggeri Silva Araujo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Everton Ruggeri Silva Araujo, Jose Roberto Nunes Lopes, Rodolfo Ramos De Souza, Thiago Brito Pereira De Souza. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de novembro de 2023.

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO EVERTON RUGGERI SILVA ARAUJO
Coordenador(a) da Reunião